



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

**PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado,  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouvidor, 02/12/2019

*M. Buseca*  
Secretário Adm. e Planejamento

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04/2019.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, que entre si celebram a PREFEITURA DE OUVIDOR e a empresa AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA."

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor, Goiás, CEP 75.715-000, inscrita no CNPJ nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Ouvidor, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.478.341/0001-28, com sede na Avenida Irapuan Costa Júnior, nº 87, Centro, Ouvidor, Goiás, neste ato representada pelo sócio administrador LUIZ MAURO COSTA FILHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do CPF nº 012.990.301-90, RG nº M-12.238.353 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Catalão, Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratados, a alteração do CONTRATO Nº 04/2019 por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes, as quais mutuamente aceitam e outorgam a saber:

**ATO AUTORIZATIVO – FUNDAMENTO LEGAL:** CF/1988. Art. 37, XXI; Lei 8.666/93, arts. 58, I, §§ 1º e 2º, e 65, II, d, bem como a obrigatoriedade de previsão no contrato "de reajuste" do custo contratual em razão de convenção coletiva de trabalho da categoria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Terceira – Preço e Forma de Pagamento - do contrato que ora se adita, para alterar o valor GLOBAL da contratação, especialmente em razão das autorizações de reequilíbrio econômico e financeiro do preço do litro do Diesel S-10, conforme processos ns. 03356, 03645, 05731, 056468, 06486 e 07130, passando o contrato a vigorar com a seguinte redação: O valor unitário estabelecido por litro de Diesel S-10 é de R\$ 3,933 (três reais e novecentos e trinta e



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

três milésimos de reais), a ser aplicado sobre o saldo de litros de combustível S-10 a serem adquiridos a partir desta, correspondente a 12.532,823lts, totalizando o montante da contratação estimada em R\$ 49.291,59 (quarenta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos), passando o valor inicial do contrato de R\$ 726.502,96 (setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e dois reais e noventa e seis centavos) para R\$ 775.794,55 (setecentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditivo entrará em vigor nesta data, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário em aditamento.

E para a validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 3 (três) vias de igual teor, que após lidas e achadas em conforme, são assinadas pelas partes abaixo:

Ouvidor, 02 de dezembro de dois mil e dezenove.

ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA  
CONTRATADA  
LUIZ MAURO COSTA FILHO  
Sócio/Proprietário

Testemunhas:

01 -   
CPF 042.515.751-21

02 -   
CPF 009.430.651-60